



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PAD Nº 021/2017

Ao 02 dia do mês de janeiro do ano de dois e dezenove, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.768.671/0001-58 e sede na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol, nesta Capital - neste ato representada por seu presidente Renné Cosmo da Costa e sua tesoureira Leidjane Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FREITAS CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF. sob o nº 05.265.234/0001-84 – neste ato representada por Nilson Macêdo Teixeira, CPF 347.769.404-00 seu proprietário Sr. José Carlos de Freitas, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo Nº. **021/2017**, como arrimo nos arts. 55, 58 a 61 e 62, §3º, todos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual para locação de imóvel não residencial para abrigar a subsecção do COREN/AL em Arapiraca por 06 meses, podendo ser prorrogado desde que observado Inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, conforme clausula sexta da avenca inicial.
- 1.2. O presente aditivo poderá ser rescindido sem custos para partes desde que informado com antecedência mínima de 15 dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, permanecendo o mesmo valor da avenca inicial, ou seja R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avenca inicial e não modificadas por este termo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL:


RENNÉ COSMO DA COSTA
Presidente COREN-AL


LEIDJANE FERREIRA DE MELO
Tesoureira COREN-AL



PELA EMPRESA CONTRATADA:




FREITAS CONSTRUTORA LTDA-ME

Maria de Lourdes Melo
Tabeliã Pública
Cláudia M. de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Substitutas

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº 150
Arapiraca - AL - Fone/Fax (82) 3321-3224
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) Firma(s) de:
Nilson Macêdo Teixeira
Em Testemunho
Arapiraca-AL, 25 de 01 de 2019
Tabeliã
Maria de Lourdes Melo
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE